

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Contrato Nº 64/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO
MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E O SENHOR JOSÉ
EUDSON DA SILVA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ EUDSON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 447.181.103-78, em sequência designado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos do **Processo 0008358-51.2020.6.18.8017** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Marcos Furtado, s/n, box 06, Coheb, Miguel Alves – PI, para fins de sediar o Cartório da 17ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**O LOCATÁRIO SE OBRIGA A:**

- a. Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b. Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;
- c. Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como realizar, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d. Comunicar previamente ao LOCADOR a realização de qualquer benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991;

- e. Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f. Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g. Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo LOCADOR;
- i. Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista neste contrato;
- j. Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.
- k. **Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de adaptação do imóvel aos interesses da Justiça Eleitoral.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga a:

- a. Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento do Imóvel**;
- b. Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, as cláusulas do contrato;
- c. Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d. Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991;
- e. Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i. Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j. Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, às suas expensas, os reparos necessários;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;

- I. Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de **R\$ 2.090,00 (dois mil noventa reais)**, perfazendo a importância anual de **R\$ 25.080,00** (vinte e cinco mil oitenta reais) e, ao final de **60 (sessenta) meses**, previstos o valor total de **R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, pela locação do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, mediante apresentação do RECIBO, fatura ou outro documento hábil com o valor mensal da locação, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento neste Regional, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da fatura ou documento hábil por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que há erro ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo anterior, o documento será devolvido para as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica o LOCADOR ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificado a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$I = (TX) \quad -----$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso, no decorrer da vigência do contrato, o valor mensal pago ao LOCADOR, a título de aluguel, venha a se enquadrar nas alíquotas previstas na Instrução Normativa nº 704, de 02.01.2007, da Secretaria da Receita Federal, ou em norma que venha a sucedê-la, haverá a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com os valores e alíquotas em que

vier a ser enquadrado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes subsequentes serão admitidos após 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do locador. O período do cálculo desse reajuste será de um ano a contar da data do último termo aditivo. O LOCADOR deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias após os períodos citados acima, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pelo (a) **Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral** e, na sua ausência, por seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se ao LOCADOR ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Chefe do Cartório Eleitoral, antes do recebimento do imóvel, deverá emitir relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Termo de Vistoria do Imóvel (Anexo III do Projeto Básico nº 32/2020), devidamente assinado pelas partes, e efetuar registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los ao setor competente juntamente

com o Termo de Recebimento do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 9º da Lei nº 8.245/91 e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia ao LOCADOR, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexécuão total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. Multa:

11.2.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, no caso de infração continuada (que se repete a cada dia), por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

11.2.2 Multa Compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexécuão total ou parcial de obrigação assumida.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será

acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o LOCADOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIA

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

JOSÉ EUDSON DA SILVA
Locador

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EUDSON DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 14/10/2020, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 14/10/2020, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 15/10/2020, às 12:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079688** e o código CRC **53490BCA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO BÁSICO Nº 018/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES PARA SEDIAR O CARTÓRIO DA
17ª ZONA ELEITORAL**

1. DO OBJETO

1.1 - Locação de imóvel no município de Miguel Alves visando à disponibilização de ambiente para acomodar as instalações do Cartório da 17ª Zona Eleitoral.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - MOTIVAÇÃO

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades do Cartório Eleitoral e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral, haja vista o crescimento do fluxo de eleitores, a melhor acomodação dos servidores e eleitores que se utilizam do ambiente.

2.2 - OBJETIVO

A locação visa prover o Cartório Eleitoral de melhor estrutura para atendimento ao público, com espaço suficiente para realização de audiências e treinamentos, para acondicionamento das urnas eletrônicas, materiais e equipamentos do Cartório em ambiente seguro e específico para esse fim.

2.3 - BENEFÍCIOS

Com a locação de imóvel para o Cartório, pretendem-se proporcionar aos eleitores, advogados e clientes da Justiça Eleitoral, atendimento com conforto, segurança e condições satisfatórias de trabalho.

Da mesma forma visa-se a oferecer aos servidores, agentes públicos e colaboradores do Cartório, um ambiente de trabalho com espaços e equipamentos suficientes para promover rapidez e eficiência na execução dos serviços cartorários.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

3.1 - O imóvel deverá possuir, no mínimo:

3.1.1 - Com relação à infra-estrutura, no mínimo:

- a) área construída de 100 m²;
- b) pé direito igual ou superior a 2,50 m;
- c) paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas;
- d) cobertura em telha (cerâmicas ou metálica), forração em gesso, lajota ou outro material similar;
- e) piso em cerâmica, ou similar em bom estado de conservação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- f) água encanada e energia elétrica individualizada;
- g) caixa d'água de concreto, fibra de vidro ou polietileno com capacidade de ao menos 500 litros;
- h) local arejado com ventilação natural constante;
- i) ausência de infiltração.

3.1.2 - Com relação aos cômodos:

- a) Banheiros destinados ao público e servidores e **adaptado para pessoas com deficiência**.
- b) **Obs.:** As divisões dos demais ambientes (sala para atendimento de eleitores; para áreas administrativas; para arquivo; para guarda/manuseio de urnas são de responsabilidade do TRE-PI).

3.1.3 - Com relação aos sistemas elétrico, lógico e telefônico:

- a) Tomadas para computadores devidamente aterradas;
- b) Circuitos para alimentação de aparelhos de ar condicionado, com as respectivas tomadas;
- c) Quadro Geral de alimentação elétrica;
- d) Entrada de energia de acordo com os padrões da concessionária.
- e) Obs.: Os sistemas lógicos e telefônicos são de responsabilidade do TRE-PI.

4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:

4.1 – Além das características do item 3, o imóvel deverá possuir:

- a) Caixas para ar condicionado ou espera para instalação de splits, com as respectivas tomadas;
- b) **Rampa de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, devidamente sinalizada.**

4.2 - O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, às suas expensas e sob orientação do Chefe do Cartório.

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5. 1 - O imóvel deverá estar localizado em terreno urbano no município de Miguel Alves, em local próximo ao centro da cidade ou em avenidas de grande circulação de veículos, de modo a facilitar o deslocamento de eleitores.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência da locação do imóvel será de 60 (sessenta) meses, contados da data prevista no “Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel” (Anexo IV), podendo ser prorrogado no interesse da Administração do TRE/PI, bem como ter sua



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

rescisão antecipada sem ônus para este Tribunal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - O LOCATÁRIO se obriga a:

- a)** Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;
- b)** Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;
- c)** Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d)** Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e)** Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f)** Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g)** Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;
- i)** Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;
- j)** Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O LOCADOR se obriga a:

- a)** Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;
- b)** Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;
- c)** Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e) Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

9.2 - **Em caso de pessoa física**, será necessário o envio mensal de **RECIBO** com a solicitação do pagamento.

9.3 - Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

9.3.1 - Na hipótese do subitem 9.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4 - Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

10.2 - Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

10.3 - O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

citados no subitem acima, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

10.4 - O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - A **Gestão do Contrato** (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pela **Chefia do Cartório da 17ª Zona Eleitoral** e, na sua ausência, pelo seu substituto.

11.2 - Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao Locador, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;

c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado pelo Secretário de Administração;

d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura/recibo, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo/documento deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

12 – DO ORÇAMENTO

12.1 - O orçamento deverá ser encaminhado ao Cartório Eleitoral de Miguel Alves, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel, incluído os Tributos (Ex: IPTU);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

12.2 - O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

12.3 - Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação há eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

13.2 - O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

13.3 - Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

13.5 - Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: seapt@tre-pi.jus.br) as contas da Agespisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Equatorial Energia – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

13.6 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Teresina-PI, ____ de _____ de 20__.

José Alves Siqueira Filho

Coord. Apoio Administrativo do TRE-PI

De acordo:

CH. de Cartório da 17^a Zona Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL:**

- a. Registro do imóvel (cópia autenticada);
- b. Se for o caso, Procuração do proprietário com mandado para terceiro (com firma reconhecida)
- c. Carteira de identidade e CPF do proprietário (autenticados);
- d. Comprovação de regularidade fiscal do locador, junto a Receita Federal;
- e. Declaração do proprietário de que se compromete em executar os serviços necessários constantes do Projeto Básico;
- f. Comprovante de endereço (talão de água ou energia);
- g. Declaração de que o imóvel não está sujeito à **medida** legal que possa comprometer a locação durante o período de vigência do contrato (penhora, inventário e outras);
- h. Planta baixa do prédio a ser locado;
- i. Declaração acerca da Resolução 07, do Conselho Nacional da Justiça, de 18 de outubro de 2005 (ANEXO II);
- j. Manifestação da Prefeitura e Órgão do Estado acerca da inexistência de imóvel para cessão gratuita ao Cartório;
- k. Manifestação da Prefeitura e Órgão do Estado acerca da inexistência de imóvel para acomodar o cartório em regime de condomínio;
- l. Comprovação de que em União não possui imóvel para disponibilização ao Cartório (Esta diligência fica a cargo da COAAD).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANEXO II**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE/PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

_____ - PI, ____ de _____ de 20__.

(representante legal)

ANEXO III - MODELO

LOCADOR(A):

LOCATÁRIO(A):

IMÓVEL: (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL

Pelo presente instrumento, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA, em anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas, conforme ajustado no Contrato de Locação.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes sobreditas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____(PI), ____ de _____. de _____. .

(nome e cargo/função do responsável TRE-PI)

**Locador(a)
(nome do proprietário)**

TESTEMUNHAS:

**(nome)
(CPF)**

**(nome)
(CPF)**

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Casa/prédio nº (...), localizado na Rua (...), nº (...), bairro (...), Cep (...),
Cidade (...), no Estado (...)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Casa/prédio de frente para a Av./rua(...), possuindo (XX) quartos, (xx) sala(s) com varanda, cozinha, (xx) banheiro(s), um corredor, interfone(caso haja), portaria (diurna/noturna) e (xx) vaga(s) em garagem.

IDADE APROXIMADA DO IMÓVEL

(Ex: 10) anos (05) meses () semanas () dias

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

PRIMEIRO QUARTO (esquerdo)

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto (ex: pintados com tinta látex) cor (xxx); cortina(tipo/estado da cortina); uma janela de (ex: alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo) pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo) com (ex: quatro vidros transparentes); uma porta de madeira pintada com (ex: tinta esmalte branco gelo), com fechadura da marca (.....), com uma chave.

SEGUNDO QUARTO (direito)

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto (ex: pintados com tinta látex) cor (xxx); cortina(tipo/estado da cortina); uma janela de (ex: alumínio pintada com tinta esmalte branco gelo) pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo) com (ex: quatro vidros transparentes); uma porta de madeira pintada com (ex: tinta esmalte branco gelo), com fechadura da marca (.....), com uma chave.

BANHEIRO

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso em cerâmica na cor (.....); paredes revestidas por azulejos até (ex: o teto ou meia parede), na cor (.....); teto pintado com tinta (ex: látex branco gelo); um basculante de ferro pintado com tinta (ex: esmalte branco gelo) e (ex: seis) vidros martelados, um registro de (ex: metal cromado); um chuveiro de (ex: plástico na cor (.....), de marca (.....), com um suporte de plástico; (ex: duas) saboneteiras; (ex: um porta papel); um vaso sanitário de (ex: louça branca); um porta toalha; um cabide; um lavatório fixo à parede de (ex: louça branca); uma tampa de vaso na cor branca; uma válvula de descarga de (ex: metal cromado de marca (.....); uma torneira de metal cromado; um armário de plástico na cor (.....) com um espelho intacto; uma porta de madeira pintada com (ex: esmalte branco gelo); fechadura marca (.....), tipo trinco.

CORREDOR

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; uma porta de madeira pintada com tinta esmalte branco gelo, fechadura marca (.....), com duas chaves.

SALA

OBS: Deverá constar, no mínimo:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta (ex: látex cor branco gelo); uma porta de madeira pintada com tinta (ex: esmalte branco gelo), fechadura marca (.....), com uma chave.

VARANDA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes e teto pintados com tinta látex cor branco gelo; peitoril em alvenaria rebocado com uma pedra de mármore branca; uma porta de ferro pintada de tinta esmalte branco gelo com oito vidros transparentes e fechadura marca (.....), com duas chaves.

COZINHA

OBS: Deverá constar, no mínimo:

Piso e rodapés em cerâmica na cor (.....); paredes revestidas por azulejos na cor (.....), com algumas perfurações por bucha; teto pintado com tinta (ex: látex branco gelo); uma torneira de metal cromado na pia; uma pia de (ex: mármore branco), com manchas verdes; um interfone cor (.....), de marca (.....), fixo à parede; um quadro de distribuição de luz com oito chaves; uma campainha embutida,(ex: tipo cigarra); um basculante de ferro pintado (ex: com tinta esmalte branco gelo), com seis vidros (ex: martelados); uma torneira de metal amarelo no tanque; um tanque de louça branca, fixo à parede; um registro de metal cromado; uma porta de madeira pintada (ex: com tinta esmalte branco gelo), fechadura marca (.....), com uma chave.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Lâmpadas, tomadas, interruptores e bocais.

Em bom estado de funcionamento:

SIM

NÃO

Providenciar conserto/troca

OBS: _____

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.

Em bom estado de funcionamento:

SIM

NÃO

Providenciar conserto/troca

OBS: _____

ACABAMENTO DE PAREDES:

Reboco e pintura dos ambientes.

Em bom estado:

SIM

NÃO

Providenciar reparo

OBS: _____

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos, box, outros especificar.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Em bom estado de funcionamento:

() SIM

() NÃO

Providenciar reparo

OBS: _____

O imóvel acima descrito é entregue ao LOCATÁRIO, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação de imóvel firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO, que as partes reciprocamente reconhecem.

_____ (PI), ____ de _____ de _____.

**Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
(nome e cargo/função do responsável)**

**Locador
(nome do responsável)**

TESTEMUNHAS:

**(nome)
(CPF)**

**(nome)
(CPF)**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANEXO IV - MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DAS CHAVES DO IMÓVEL

, Gestor do Contrato, tomei posse, em nome da Justiça Eleitoral do Piauí, do imóvel objeto do Contrato do TRE/PI de n.º _____, com recebimento, nesta data, das **chaves** do mesmo, das mãos do(a) locador(a), RG: _____, SSP-____ CPF: _____.

Por ser verdade firmo o presente recibo, em duas vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

_____ /PI, ____ de _____ de 20____.

Gestor do Contrato TRE-PI nº XX/20XX

**Locador
(nome do responsável)**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL DA 17ª ZONA DE MIGUEL ALVES/PI

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Eu, **ROSENILDES DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileira, Identidade nº 2.142.922 – SSP/PI, CPF nº 925.360.853-68, proprietária do imóvel localizado na Rua São José, S/N, centro, Miguel Alves/PI, vem à presença de Vossa Excelência reiterar proposta de locação do referido imóvel para fins de instalação do Cartório Eleitoral, no Valor Mensal de **R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)**.

Na oportunidade, esclareço, tendo em vista restrições financeiras, que todas as adaptações necessárias ao funcionamento do Cartório Eleitoral no referido imóvel deverão ser custeadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Miguel Alves/PI, 30 de abril de 2020.

Rosenildes do Nascimento Pereira
ROSENILDES DO NASCIMENTO PEREIRA
Proprietária



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 1404 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 0008358-51.2020.6.18.8017)**

RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/1993, para que se efetue a despesa de locação do imóvel situado na Av. Marcos Furtado, s/n, box 06, Coheb, Miguel Alves – PI, de propriedade de **JOSÉ EUDSON DA SILVA**, para abrigar a **17ª Zona Eleitoral**.

O valor da contratação importará em dispêndios mensais de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, perfazendo a importância de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) ao final dos sessenta meses de vigência contratual.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE/PI

Em 03 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 05/10/2020, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1075434** e o código CRC **D799627F**.

0008358-51.2020.6.18.8017

1075434v3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 038/2017. SEI n. 0001035-78.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Espílio Antônio Pereira Mendes da Silva, representado por seu inventariante, Adeilson Correia de Amorim. CPF:156.820.358-60. OBJETO: a prorrogação da vigência do contrato n. 038/2017, pelo período de 01/11/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93, e art. 3º da Lei nº 8.245/91 e no parágrafo único da cláusula segunda do instrumento contratual. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da despesa: 339036; Nota de Empenho: 2020NE001043, de 28/09/2020; Valor: R\$ 6.000,00. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pelo Contratado, Adeilson Correia de Amorim, Inventariante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2020. SEI n. 0002122-64.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e UP Ideias Serviços Especializados e Comunicação EIRELI. CNPJ: 07.271.878/0001-00. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 29.332,62 pelo período de 03 a 25 de outubro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 935.733,23 para o período de 15/09/2020 a 29/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001084, de 20/10/2020; Espécie: Reforço 2020NE000932, de 08/09/2020; Valor: R\$ 29.332,62. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Mercedes Teresinha Basso, Sócia-Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 73/2018. SEI n. 0019197-87.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Elevadores Master LTDA. CNPJ: 03.193.254/0001-61. OBJETO: a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.694,28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Elemento: 3390.39.16; Valor da despesa: R\$ 43.694,28. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, pela Contratada, Francisco das Chagas e Sousa Filho, Representante Legal.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE01079 emitida em 02/10/2020. SEI nº00010650-87.2020.6.17.8000. CONTRATADA: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI. Valor: R\$ 2.314,60. OBJETO: Material de Proteção e Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº46/2020, de acordo com a Lei 10.520/02. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE nº. 2020NE1065 e 2020NE1066, emitidas em 30/09/2020. SEI nº 0034067-06.2019.6.17.8000. CONTRATADAS: Itaca Eireli e Unity Instrumentos de Teste e Medição Ltda. Valores: R\$ 21.149,96 e R\$ 580,00. OBJETO: Mobiliário em Geral e Aparelhos de Medicção e Orientação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 058/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.42 e 4490.52.04.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI nº 60/2020. Processo SEI nº 0012302-15.2020.6.18.8000. Procedimento: Participação no Pregão Eletrônico TRE-TO nº 55/2020. CONTRATADA: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.764.690/0001-09. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) dispositivos de armazenamento de dados (Pen Drive - de 32 GB). VALOR TOTAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e KELLY COSTA CONSTANTINO , pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 61/2020. Processo SEI nº 0012302-15.2020.6.18.8000. Procedimento: Participação no Pregão Eletrônico TRE-TO nº 55/2020. CONTRATADA: INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 35.378.571/0001-49. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) dispositivos de armazenamento de dados (Pen Drive - de 32 GB - tipo 1). VALOR TOTAL: R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e EDREY RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0008358-2020.6.18.8017. OBJETO: locação de imóvel situado na Av. Marcos Furtado, s/n, box 06, Coheb, Miguel Alves - PI, para abrigar a Sede do Cartório da 17ª Zona Eleitoral. LOCADOR: JOSE EDSON DA SILVA. CPF: 18.431.961/0001-16 . VALOR: R\$ 2.090,00 (dois mil noventa reais) mensais, perfazendo a importância de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) ao final dos sessenta meses da vigência contratual. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Juizamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 05/10/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 45/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0013476-59.2020.6.18.8000). Objeto: aquisição de materiais de consumo , no site www.tre-pi.jus.br. Ata nº 45/2020: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 07.789.673/0001-11) - Item 09 - Ducha Higiênica , quantidade: 50 unidades, valor unitário: R\$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020. Processo SEI nº 0019353-77.2020.6.18.8000. CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 23.518.065/0001-29. OBJETO: alterar a CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato TRE/PI nº 36/2020, para acrescentar disposições sobre a prestação de garantia da empresa Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Aguinaldo Alves Barbosa pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0012584-53.2020. Objeto: Elaboração de projetos executivos de modernização do cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) e do sistema elétrico para os prédios Sede e Anexo do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00006-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASNet - 07/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1) Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2020 - TRE/RN; 2) Órgãos participantes: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91) e TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28); 3) Objeto: Operacionalização do pagamento de auxílio financeiro aos colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral que participarem das Eleições Municipais de 2020; 4) Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020; 5) Data de Assinatura: 05/10/2020; 6) Signatários: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN; Fábio André Ferreira da Costa, Gente do BANCO DO BRASIL.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 65/2020-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6316/2020. 3) Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza e produtos de higienização. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 80/2020 - INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA (CNPJ: 04.654.861/0001-44); Item 3: Qt.: 12.375/P.Unit. R\$ 5,09; 4.2) ARP nº 81/2020 - AYRES & QUEIROZ LTDA (CNPJ: 08.591.679/0001-42); Item 10: Qt.: 800/P.Unit. R\$ 1,54; 4.3) ARP nº 82/2020 - LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 08.973.252/0001-09); Item 11: Qt.: 2.000/P.Unit. R\$ 16,80; 4.4) ARP nº 83/2020 - DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 17.602.864/0001-86); Item 1: Qt.: 1.200/P.Unit. R\$ 6,48; Item 2: Qt.: 1.350/P.Unit. R\$ 31,97; Item 12: Qt.: 450/P.Unit. R\$ 32,97; Item 13: Qt.: 4.125/P.Unit. R\$ 5,78; 4.5); ARP nº 84/2020 - FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME (CNPJ: 21.575.301/0001-13); Item 5: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 46,38; 4.6) ARP nº 85/2020 - MARCOS CÉSAR SILVA DO NASCIMENTO (CNPJ: 23.694.943/0001-67); Item 4: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 23,00; 4.7) ARP nº 86/2020 - RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP (CNPJ: 28.031.958/0001-69); Item 9: Qt.: 800/P.Unit. R\$ 18,95; 4.8) ARP nº 95/2020 - DISPPACK PRODUTOS DESCARTÁVEIS EPP (CNPJ: 37.240.401/0001-29); Item 8: Qt.: 93.000/P.Unit. R\$ 1,40; Item 14: Qt.: 31.000/P.Unit. R\$ 1,40; 4.9) ARP nº 96/2020 - HTM CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.002.875/0001-81); Item 7: Qt.: 1.200/P.Unit. R\$ 21,50; 5) Data de Assinatura: 24/09/2020. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 73/2020-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 5853/2020. 3) Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 97/2020 - LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 13.545.473/0001-16); Item 3: Qt.: 130/P.Unit. R\$ 15,00; 4.2) ARP nº 98/2020 - PLANED COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 20.776.492/0001-19); Item 14: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 69,30; 4.3) ARP nº 99/2020 - ITACA EIRELI (CNPJ: 24.845.457/0001-65); Item 2: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 32,33; 4.4) ARP nº 100/2020 - LICITARN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (CNPJ: 31.742.923/0001-42); Item 6: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 14,90; 4.5); ARP nº 101/2020 - GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 (CNPJ: 36.692.104/0001-51); Item 7: Qt.: 140/P.Unit. R\$ 42,00; Item 19: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 23,00. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 70021

Nº Processo: 0000708-20.2020.6. Objeto: Aquisição de peças e suprimentos para manutenção de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência e demais estipulações do edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 08/10/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00047-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-geral

(SIASNet - 07/10/2020) 70021-00001-2020NE000059

